

Processo n.: @REC 20/00293985

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 139/2020, exarado no Processo n. @RLA-18/00212655

Interessados: Dioclésio Ragnini e Ivone Zanatta

Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba - IMPRES

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 278/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Negar provimento ao Recurso de Reexame interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 139/2020, proferido na Sessão Ordinária de 22/04/2020, nos autos do Processo n. @RLA-18/00212655, ratificando na íntegra a deliberação recorrida;

2. Dar ciência deste Acórdão aos Interessados retronominados, à Prefeitura Municipal de Joaçaba e ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos daquele Município.

3. Determinar o arquivamento do processo

Ata n.: 27/2022

Data da Sessão: 27/07/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC